



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO -1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

		ASSINATURAS	
	Ano	Semestre	
A. 1.ª série	1600\$	»	850\$
»	600\$	»	350\$
A. 2.ª série	600\$	»	350\$
»	600\$	»	350\$
A. 3.ª série	600\$		
		Apêndices — anual, 600\$	
		Preço avulso — por página, 350	
A estes preços acrescem os portes de correio			

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 35/77:

Exonera os membros da comissão de gestão das empresas que integram o grupo Léon Levy e nomeia dois membros para a comissão administrativa do referido grupo.

Rectificação:

Da resolução do Conselho de Ministros que cessa a intervenção do Estado na União de Transportadores para a Importação e Comércio, L.ª — UTIC, e aprova o seu novo estatuto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 220, de 18 de Setembro de 1976.

Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 50/77:

Aumenta o quadro da Polícia de Segurança Pública dos Açores com um lugar de tenente-coronel ou major.

Ministérios das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 40/77:

Fixa os preços máximos de venda à favoura de batata-semente *Fátima* e *Multa*.

Rectificação Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1977, o número do decreto-lei, emanado do Conselho da Revolução, que define várias medidas de competência relativas ao foro militar, rectifica-se que, no sumário e no texto correspondente, onde se lê: «Decreto-Lei n.º 34/77», deve ler-se: «Decreto-Lei n.º 34 A/77». **

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 35/77

Considerando que os membros da comissão de gestão do grupo Léon Levy apresentaram o pedido de demissão, uma vez entregue o relatório que constituía a sua principal obrigação;

Considerando, por outro lado, que não se reconhece de interesse manter em funções os membros da comissão demissionários;

Considerando que é imprescindível a existência de uma comissão administrativa que assegure a gestão do referido grupo enquanto se estuda o termo da intervenção;

Considerando ainda que não se considera possível manter o grupo Léon Levy sob a administração da CAETA — Comissão Administrativa das Empresas Turísticas para o Algarve — tal como previa a resolução do Conselho de Ministros de 29 de Abril de 1975:

O Conselho de Ministros, reunido em 27 de Janeiro de 1977, resolveu:

Exonerar da comissão de gestão das empresas que integram o grupo Léon Levy os licenciados Artur Nogueira Lalanda, António Bernardo de Lima e Lemos Vaz Monteiro e Vítor Manuel Diegues da Cunha Rocha;

Nomear para a comissão administrativa do referido grupo José Pires Eusébio Bárbara e João Miguel Sottomaior Aires de Campos.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Janeiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 220, de 18 de Setembro de 1976, a resolução do Conselho de Ministros que cessa a intervenção do Estado na União de Transportadores para a Importação e Comércio, L.ª — UTIC, e aprova o seu novo estatuto, determino que se faça a seguinte rectificação:

No anexo I, onde se lê:

Nomes	Moradas	Quotus
Vinagre, L.º	Santarém	1 490 000\$00